

119  
Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Benedict & M.  
Benedito Enéas Muqui.  
Prefeito Municipal

Lei nº 994/87 de 02 de Dezembro de 1987

### Da Denominação de Rua

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua ALVIN THOMPSON a rua projetada que parte da Rua do Odácio e termina na Rua Bartolomeu Silva Sobrosa, em Marataizes, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987

Benedict & M.  
Benedito Enéas Muqui.  
Prefeito Municipal

Lei nº 995/87 02 de Dezembro de 1987

Dispõe Sobre a Atualização  
Dos Valores Venais Dos Imóveis  
Do Município e Da Outras  
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores venais para efeito de  
cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano -  
IPTU - no município de Itapemirim - ES., a partir  
de 1º de Janeiro de 1988 será cobrado a razão do  
m<sup>2</sup> (metro quadrado) da seguinte forma:

I - Terreno (ITU) = Cr\$ 250,00 (Duzentos  
e cinquenta cruzados) p/ metro quadrado;

II - Edificações (IPU) = de acordo com  
a seguinte tabela:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR P/m<sup>2</sup></u>
a) Casa/sobrado _____	Cr\$ 3.000,00
b) Apartamento _____	Cr\$ 3.900,00
c) Indústria _____	Cr\$ 2.500,00
d) Telheiro _____	Cr\$ 1.500,00
e) Galpão _____	Cr\$ 2.000,00
f) Loja _____	Cr\$ 3.900,00
g) Especial _____	Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em con-  
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Em at: EM.

Benedito Encaz Mugui.

Prefeito Municipal.

Lei nº 996/87 de 02 de Dezembro de 1987.

cria o Semanário Oficial do  
Município e Da Outras Provi-  
dências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "SEMANARIO OFICIAL  
DO MUNICIPIO" de Itapemirim - E. Santo.

Art. 2º - O "Semanário Oficial do Mu-  
nicipio" terá duas partes, sendo a primeira  
noticiosa e a segunda para publicações de  
Atos e proposições do Executivo e Legislativo  
municipal.

Art. 3º - O "Semanário Oficial do Mu-  
nicipio" será custeado por verba própria, conti-